

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br**LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.****Dispõe sobre o Perímetro Urbano de Paraíso do Norte e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
PERÍMETRO DA SEDE URBANA**

Art 1º. O Perímetro Urbano da Sede do Município de Paraíso do Norte, para os fins desta Lei é o constante em mapa anexo, de acordo com a seguinte descrição:

Partindo de um ponto denominado **0** = PP, segue em linha reta e seca até o ponto **01**, num azimute de 43°36'50" e uma distância de 454,58m; deste ponto segue em linha reta e seca até o ponto **02**, num azimute de 170°31'54" e uma distância de 1192,36m; segue em linha reta e seca até o ponto **03**, num azimute de 179°13'26" e uma distância de 1028,34m; segue em linha reta e seca até o ponto **04**, num azimute de 90°0'0" e uma distância de 84,70m; segue em linha reta e seca até o ponto **05**, num azimute de 180°0'0" e uma distância de 855,69m; segue em linha reta e seca até o ponto **06**, num azimute de 90°0'0" e uma distância de 305,56m; segue em linha reta e seca até o ponto **07**, num azimute de 180°0'0" e uma distância de 238,72m; segue em linha reta e seca até o ponto **08**, num azimute de 269°53'55" e uma distância de 331,40m; segue em linha reta e seca até o ponto **09**, num azimute de 180°0'0" e uma distância de 335,72m; segue em linha reta e seca até o ponto **10**, num azimute de 105°51'10" e uma distância de 95,55m; segue em linha reta e seca até o ponto **11**, num azimute de 180°0'0" e uma distância de 110,85m; segue em linha reta e seca até o ponto **12**, num azimute de 138°25'36" e uma distância de 48,08m; segue em linha reta e seca até o ponto **13**, num azimute de 202°5'24" e uma distância de 24,19m; segue acompanhando o contorno viário até o ponto **14**, num azimute de 248°24'45" e uma distância de 1882,86m; segue em linha reta e seca até o ponto **15**, num azimute de 32°48'18" e uma distância de 20,85m; segue em linha reta e seca até o ponto **16**, num azimute de 295°33'38" e uma distância de 186,14m; segue em linha reta e seca até o ponto **17**, num azimute de 20°14'37" e uma distância de 86,47 m; segue em linha reta e seca até o ponto **18**, num azimute de 334°39'16" e uma distância de 55,48m; segue em linha reta e seca até o ponto **19**, num azimute de 29°49'27" e uma distância de 37,23m; segue em linha reta e seca até o ponto **20**, num azimute de 97°53'11" e uma distância de 44,50 m; segue em linha reta e seca até o ponto **21**, num azimute de 29°0'0" e uma distância de 120,14m; segue em linha reta e seca até o ponto **22**, num azimute de 279°57'42" e uma distância de 74,68m; segue em linha reta e seca até o ponto **23**, num azimute de 27°17'43" e uma distância de 47,01m; segue em linha reta e seca até o ponto **24**, num

azimute de $347^{\circ}26'42''$ e uma distancia de 95,22m; segue em linha reta e seca até o ponto **25**, num azimute de $96^{\circ}9'36''$ e uma distancia de 78,59m; segue em linha reta e seca até o ponto **26**, num azimute de $328^{\circ}21'15''$ e uma distancia de 628,84m; segue acompanhando o rio até o ponto **27**, num azimute de $262^{\circ}48'38''$ e uma distancia de 839,93m; segue em linha reta e seca até o ponto **28**, num azimute de $215^{\circ}47'1''$ e uma distancia de 684,17m; segue em linha reta e seca até o ponto **29**, num azimute de

282°33'5"e uma distancia de 413,54m; segue em linha reta e seca até o ponto **30**, num azimute de 19°32'8"e uma distancia de 2013,17m; segue em linha reta e seca até o ponto **31**, num azimute de 88°11'1"e uma distancia de 992,68m; segue em linha reta e seca até o ponto **32**, num azimute de 167°22'24"e uma distancia de 521,68m; segue em linha reta e seca até o ponto **33**, num azimute de 88°12'31"e uma distancia de 429,92m; segue em linha reta e seca até o ponto **34**, num azimute de 161°6'28"e uma distancia de 41,01m; segue em linha reta e seca até o ponto **35**, num azimute de 88°10'39"e uma distancia de 55,33m; segue em linha reta e seca até o ponto **36**, num azimute de 161°19'2"e uma distancia de 54,69m; segue em linha reta e seca até o ponto **37**, num azimute de 89°37'13"e uma distancia de 284,55m; segue em linha reta e seca até o ponto **38**, num azimute de 332°16'37"e uma distancia de 42,92m; segue em linha reta e seca até o ponto **39**, num azimute de 346°0'2"e uma distancia de 71,91m; segue em linha reta e seca até o ponto **40**, num azimute de 48°43'35"e uma distancia de 35,34m; segue em linha reta e seca até o ponto **41**, num azimute de 335°20'47"e uma distancia de 72,11m; segue em linha reta e seca até o ponto **42**, num azimute de 64°35'58"e uma distancia de 95,28m; segue em linha reta e seca até o ponto **43**, num azimute de 333°46'21"e uma distancia de 143,28; segue em linha reta e seca até o ponto **44**, num azimute de 90°0'24"e uma distancia de 77,93m; segue em linha reta e seca até o ponto **45**, num azimute de 3°46'54"e uma distancia de 1441,86m; segue em linha reta e seca até o ponto **46**, num azimute de 228°49'37"e uma distancia de 173,39m; segue em linha reta e seca até o ponto **47**, num azimute de 296°22'4"e uma distancia de 436,32m; segue em linha reta e seca até o ponto **48**, num azimute de 72°37'3"e uma distancia de 574,98m; segue em linha reta e seca até o ponto P=00, onde a poligonal teve início, num azimute de 56°39'54"e uma distancia de 440,99m; com área de 8.018.001,00m² ou 801,800100 hectares.

§ 1 O quadro abaixo contém as coordenadas UTM dos pontos do perímetro urbano da Sede de Paraíso do Norte:

PONTO	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA
	E (x)	E (y)		
PP=0	336622,04	7426977,67	43°36'50"	454,58
01	336935,61	7427306,79	170°31'54"	1192,36
02	337131,75	7426130,67	179°13'26"	1028,34
03	337145,68	7425102,42	90°0'0"	84,70
04	337230,39	7425102,42	180°0'0"	855,69
05	337230,39	7424246,72	90°0'0"	305,56
06	337535,95	7424246,72	180°0'0"	238,72
07	337536,38	7424008,00	269°53'55"	331,40
08	337204,97	7424007,41	180°0'0"	335,72
09	337204,97	7423671,69	105°51'10"	95,55
10	337297,02	7423645,55	180°0'0"	110,85
11	337297,02	7423534,68	138°25'36"	48,08
12	337268,90	7423502,98	202°5'24"	24,19
13	337259,80	7423480,56	248°24'45"	1882,86
14	335509,01	7422787,81	32°48'18"	20,85
15	335520,31	7422805,34	295°33'38"	186,14
16	33532,39	7422885,66	20°14'37"	86,47
17	335382,31	7422966,79	334°39'16"	55,48
18	335358,56	7423016,93	29°49'27"	37,23
19	335377,10	7423049,24	97°53'11"	44,50
20	335421,18	7423043,13	29°	120,14
21	335479,43	7423148,22	279°57'42"	74,68
22	335405,87	7423161,14	27°17'43"	47,01
23	335427,43	7423202,92	347°26'42"	95,22
24	335406,73	7423295,87	96°9'36"	78,59
25	335484,87	7423287,43	328°21'15"	628,84

26	335154,94	7423822,78	262°48'38"	839,93
27	334321,61	7423717,66	215°47'1"	684,17
28	333921,56	7423162,64	282°33'5"	413,54
29	333517,90	7423252,51	19°32'8"	2013,17
30	334191,09	7425149,79	88°1'1"	992,68
31	335183,18	7425184,14	167°22'24"	521,68
32	335297,22	7424675,08	88°12'31"	429,92
33	335726,93	7424688,52	161°6'28"	41,01
34	335714,01	7424727,34	88°10'39"	55,33
35	335769,32	7424729,10	161°19'2"	54,69
36	335786,84	7424677,28	89°37'13"	284,55
37	336071,39	7424679,17	332°16'37"	42,92
38	336051,42	7424717,17	346°0'2"	71,91
39	336034,02	7424786,91	48°43'35"	35,34
40	336060,60	7424810,24	335°20'47"	72,11
41	336029,67	7424875,37	64°35'58"	95,28
42	336115,97	7424917,89	333°46'21"	143,28
43	336053,26	7425045,19	90°0'24"	77,93
44	336931,22	7425045,19	3°46'54"	1441,86
45	336226,32	7426483,92	228°49'37"	173,39
46	336095,80	7426369,76	296°22'4"	436,32
47	335704,87	7426563,55	72°37'3"	574,98
48	336253,60	7426735,33	56°39'54"	440,99

CAPÍTULO II

PERÍMETRO DESTACADO DA VILA RURAL OURO VERDE

Art 2º. O Perímetro Destacado da Vila Rural Ouro Verde do Município de Paraíso do Norte, para os fins desta Lei é o constante em mapa anexo, de acordo com a seguinte descrição:

Partindo de um ponto denominado **0** = PP, segue em linha reta e seca até o ponto **01**, num azimute de 252°37'0" e uma distância de 492,19m; deste ponto segue em linha reta e seca até o ponto **02**, num azimute de 296°22'0" e uma distância de 1406,90m; segue em linha reta e seca até o ponto **03**, num azimute de 6°12'45" e uma distância de 302,35m; segue em linha reta e seca até o ponto **04**, num azimute de 43°33'32" e uma distância de 160,66; segue em linha reta e seca até o ponto **05**, num azimute de 88°3'39" e uma distância de 162,17m; segue em linha reta e seca até o ponto **06**, num azimute de 143°42'29" e uma distância de 110,00m; segue em linha reta e seca até o ponto **07**, num azimute de 139°45'0" e uma distância de 221,95m; segue em linha reta e seca até o ponto **08**, num azimute de 122°35'0" e uma distância de 196,98m; segue em linha reta e seca até o ponto **09**, num azimute de 109°59'0" e uma distância de 126,10m; segue em linha reta e seca até o ponto **10**, num azimute de 80°3'0" e uma distância de 220,00m; segue em linha reta e seca até o ponto **PP=0**, onde a poligonal teve início, num azimute de 129°3'16" e uma distância de 886,76m; com área de 748.433,54m² ou 74,843354 hectares.

§ 1 O quadro abaixo contém as coordenadas UTM dos pontos do perímetro destacado da Vila Rural Ouro Verde:

PONTO	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA
	E (x)	E (y)		
PP=0	336159,64	7426758,31	252°37'0"	492,19
01	335689,93	7426611,26	296°22'0"	1406,90
02	334429,39	7427236,08	6°12'45"	302,35
03	334462,11	7427536,66	43°33'32"	160,66
04	334572,82	7427653,08	88°3'39"	162,17
05	334734,90	7427658,57	143°42'29"	110,00

06	334826,41	7427597,52	139°45'0"	221,95
07	334969,81	7427428,13	122°35'0"	196,98
08	335135,79	7427322,05	109°59'0"	126,10
09	335254,30	7427278,95	80°3'0"	220,00
10	335470,99	7427316,97	129°3'16"	886,76

Art 3º. Faz parte integrante e complementar desta Lei o Mapa do Perímetro Urbano de Paraíso do Norte.

Art 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2010.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal